



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

LDO 2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Santa Rita, S/N, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison
Lobão-MA. E-mail: gabgovel@gmail.com

Lei Municipal nº 146, de 02 de julho de 2024.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas.

Parágrafo Único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, no Plano Plurianual 2022 a 2025, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios gerais de contabilidade pública.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Santa Rita, S/N, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison
Lobão-MA. E-mail: gabgovel@gmail.com

Parágrafo Único. É vedada, na Lei Orçamentária, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º. A Proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterá o Anexos compreendendo as Metas Fiscais e o Anexo compreendendo os Riscos Fiscais e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

Parágrafo Único. A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e sub-função, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 4º. As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta e indireta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhando no mínimo, ao nível de função, sub-função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas.

Art. 5º. A proposta de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 compreenderá:

1- Anexo das Metas Fiscais:

1.1 Anexo I – das Despesas Obrigatórias

1.2 Anexo II – Prioridades e Indicadores por Programas

1.3 Anexo IIA – Programa, Metas e Ações

1.4 Anexo III – Metas Anuais

1.5 Anexo V – Metas Fiscais atuais

1.6 Anexo VI – Evolução do Patrimônio Líquido

2- Anexo dos Riscos Fiscais

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º. O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º. O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, e ICMS Desoneração LC 87/96, ITR e IPVA, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de **70% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Santa Rita, S/N, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison
Lobão-MA. E-mail: gabgovel@gmail.com

efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo **30% (quarenta por cento)** para outras despesas pertinentes ao ensino básico, deverá aplicar no mínimo **50%** do recurso do VAAT com despesas correntes no ensino fundamental e no mínimo **15%** do recurso do VAAT com despesas de Investimentos na educação infantil.

Art. 9º. O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente.

Art. 10. É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes.

Parágrafo único. Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão.

Art. 11. Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto a anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral;

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12. são receitas do Município:

- 1- Os Tributos de sua competência;
- 2- A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- 3- O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- 4- As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- 5- As rendas de seus próprios serviços;
- 6- O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- 7- As rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- 8- A contribuição previdenciária de seus servidores; e
- 9- Outras.

Art. 13. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- 1- Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Santa Rita, S/N, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison
Lobão-MA. E-mail: gabgovvel@gmail.com

cada fonte;

- 2- As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2023 e exercícios anteriores;
- 3- O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- 4- Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- 5- As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000;
- 6- A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2025, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas;
- 7- A previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;
- 8- A mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
- 9- A previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; e
- 10-Outras.

Art. 14. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária:

I - Autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual de até 100 % (*cem por cento*), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder;

II - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

- a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2025, nos limites definidos em lei;
- b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 15. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal.

Art. 16. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Santa Rita, S/N, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison
Lobão-MA. E-mail: gabgovvel@gmail.com

Art. 17. O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 18. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único. Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
- III - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 19. Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais;
- II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna;
- IV - Os compromissos de natureza social;
- V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento;
- VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da vigente Carta Magna;
- IX - A contrapartida previdenciária do Município;
- X - As relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - Os investimentos e inversões financeiras; e



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Santa Rita, S/N, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. E-mail: gabgovel@gmail.com

XII - Outras.

Art. 20. Considerar-se-á, quando da fixação das despesas;

- I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;
- VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - Outros.

Art. 21. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 22. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único. O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

Art. 23. Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2024, até o dia 20 de cada mês.

Art. 24. De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (*cinco por cento*) da receita do município, bem como não poderá gastar mais de 70% (*setenta por cento*), do seu repasse com folha de pagamento.

Art. 25. As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 26. Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Santa Rita, S/N, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. E-mail: gabgovel@gmail.com

estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes.

Art. 29. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei 11.107 de 6 de abril de 2005.

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente.

Art. 32. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único. Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja votado até 31 de dezembro de 2024, será considerado como aprovado sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-lo com fundamento no presente artigo.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Santa Rita, S/N, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. E-mail: gabgovel@gmail.com

Art. 34. O Projeto de Lei Orçamentária do município, para o exercício de 2025, será encaminhado à câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35. Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2025, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

- I - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - Pagamento do serviço da dívida; e
- III - Transferências diversas.

Art. 37. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 38. Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2025, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2024, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 39. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Santa Rita, S/N, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison
Lobão-MA. E-mail: gabgovel@gmail.com

produza os resultados de mister para os fins de Direito.

**GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, 02 DE JULHO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA
REPÚBLICA.**


Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

ITEM	DESCRIÇÃO
1000	GASTO COM EDUCAÇÃO
1001	GASTOS COM SAÚDE
1002	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - SUS
1003	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - SUS
1004	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT
1005	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SERIES INICIAIS E FINAIS
1006	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL
1007	TRANSPORTE ESCOLAR
1008	INVESTIMENTOS EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA ZONA URBANA E RURAL
1009	INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES E MASSA ASFÁLTICA
1010	INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA - CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES DE PREDIÇOS PÚBLICOS
1011	INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA - ABERTURA DE ESTRADAS, RUAS E VIAS, CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
1012	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
1013	INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS
1014	DESPESAS COM SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
1015	DESPESAS COM LÍPIZA PÚBLICA
1016	DESPESAS GERAIS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS
1017	DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1018	DESPESAS COM FOLHA DE PESSOAL E PAGAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)
2025

Página 1 de 4

Programa	Descrição
----------	-----------

0001	AÇÃO LEGISLATIVA
-------------	-------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AÇÃO LEGISLATIVA	UNIDADE	75	100

0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL
-------------	----------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações Administrativa	UNIDADE	75	100

0054	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
-------------	---------------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Financeiro	UNIDADE	75	100

0055	CONTROLE INTERNO
-------------	-------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Controle	UNIDADE	75	100

0120	AMPARO ASSISTENCIA AO IDOSO
-------------	------------------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Assistencia com Idoso	UNIDADE	75	100

0121	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
-------------	---

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Assistencia ao deficiente	UNIDADE	75	100

0122	AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
-------------	---

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Amparo a Criança e Adolescente	UNIDADE	75	100

0125	ASSISTENCIA A COMUNIDADE
-------------	---------------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Assistencia a comunidade	UNIDADE	75	100

0210	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERG. E HOSPITALAR
-------------	---

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Assistencia Hospitalar	UNIDADE	75	100

0230	FARMACIA BÁSICA
-------------	------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Assistencia Farmaceutica	UNIDADE	75	100

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)
2025

Página 2 de 4

Programa	Descrição
----------	-----------

0245	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIA
-------------	---------------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Combate a Endemias	UN UNIDADE	75	100

0246	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
-------------	-----------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Vigilancia Sanitaria	UN UNIDADE	75	100

0401	EDUCAÇÃO INFANTIL
-------------	--------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Educação Infantil	UN UNIDADE	75	100

0402	ENSINO FUNDAMENTAL
-------------	---------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ensino Fundamental	UN UNIDADE	75	100

0403	EDUCAÇÃO BASICA
-------------	------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Educação Basica	UN UNIDADE	75	100

0404	UNIDADE DE ENSINO
-------------	--------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Assistencia Educação	UN UNIDADE	75	100

0407	TRANSPORTE ESCOLAR
-------------	---------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Assistencia ao Aluno	UN UNIDADE	75	100

0471	MUSEUS, BIBLIOTECAS, TEATROS E CENTROS CULTURAIS
-------------	---

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Cultura Municipal	UN UNIDADE	75	100

0501	VIAS E LOGRADOUROS URBANOS
-------------	-----------------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Melhorias Urbanas	UN UNIDADE	75	100

0504	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
-------------	----------------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Assistencia a População	UN UNIDADE	75	100



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)
2025

Página 3 de 4

Programa	Descrição
----------	-----------

0506	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
-------------	---------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Assistencia a População	UN UNIDADE	75	100

0512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
-------------	---------------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Assistencia a População	UN UNIDADE	75	100

0605	ABASTECIMENTO
-------------	----------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Assistencia a População	UN UNIDADE	75	100

0606	EXTENSÃO COOPERATIVISMO RURAL
-------------	--------------------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Assistencia ao Produtor	UN UNIDADE	75	100

0661	ABASTECIMENTO
-------------	----------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Assistencia Rural e urbana	un UNIDADE	75	100

0705	INCENTIVO AO TURISMO
-------------	-----------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Emprego e Renda	UN UNIDADE	75	100

0720	ESPORTE E LAZER
-------------	------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Desporto e Lazer	UN UNIDADE	75	100

1304	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
-------------	----------------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Encargos Especiais	ÛN UNIDADE	75	100

1308	CESSÃO ONEROSA DO PRE-SAL
-------------	----------------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Investimentos em infraestrutura	UN UNIDADE	75	100

1309	AÇÕES E COMBATE AO CORONAVIRUS (CONVID-19)
-------------	---

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Assistencia a Sociedade	UN UNIDADE	75	100



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)
2025

Página 4 de 4

Programa	Descrição
----------	-----------

9090	RESERVA DE CONTIGENCIA
------	------------------------

Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Reserva de contingencia	UN	UNIDADE	75	100



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa Descrição									
0001 AÇÃO LEGISLATIVA									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
AÇÃO LEGISLATIVA		UNIDADE		75		100			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CAMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO								
010100	CAMARA MUNICIPAL								
1001	OBRAS NO COMPLEXO DA CÂMARA MUNICIPAL								
01	Legislativa								
031	Ação Legislativa								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0002	CAMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO							100	2.152.900,00
010100	CAMARA MUNICIPAL								
2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL								
01	Legislativa								
031	Ação Legislativa								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
Total Geral do Programa:									2.305.400,00

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa Descrição									
0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro		Valor	
Ações Administrativa		UN	UNIDADE	75		100			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON							100	132.000,00
020200	GABINETE DO PREFEITO								
1002	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE REPRESENTAÇÃO								
04	Administração								
122	Administração Geral								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
00	Recursos Ordinários								
4 DESPESAS DE CAPITAL									

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON							0	740.000,00
020200	GABINETE DO PREFEITO								
2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO								
04	Administração								
122	Administração Geral								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
00	Recursos Ordinários								
3 DESPESAS CORRENTES									

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON							0	7.400,00
020200	GABINETE DO PREFEITO								
2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO								
04	Administração								
122	Administração Geral								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
00	Recursos Ordinários								
4 DESPESAS DE CAPITAL									

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2006	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	04	Administração	122	Administração Geral	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	1.300.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2006	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	04	Administração	122	Administração Geral	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	46.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6076	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	04	Administração	122	Administração Geral	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	41.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6076	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	04	Administração	122	Administração Geral	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	56.000,00

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	0	21.000,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
6077	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	0	17.000,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
6077	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	0	31.000,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
6078	QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	0	18.000,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
6078	QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON				0	95.000,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	6079	CONTRIBUIÇÃO FEDERATIVAS				
	04	Administração				
	122	Administração Geral				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	00	Recursos Ordinários				
	3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON				0	195.000,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	6081	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP				
	04	Administração				
	122	Administração Geral				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	00	Recursos Ordinários				
	3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON				0	89.000,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	6193	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO				
	04	Administração				
	122	Administração Geral				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	00	Recursos Ordinários				
	3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON				0	29.000,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	6193	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO				
	04	Administração				
	122	Administração Geral				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	00	Recursos Ordinários				
	4	DESPESAS DE CAPITAL				



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

[illegible]

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

[illegible]

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	0	355.000,00
020800	SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER		
6137	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDO ESPORTE E LAZER		
04	Administração		
122	Administração Geral		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	0	23.000,00
020800	SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER		
6137	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDO ESPORTE E LAZER		
04	Administração		
122	Administração Geral		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	0	1.000.000,00
020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS		
2026	MANUTENÇÃO DA SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	0	80.000,00
020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS		
2026	MANUTENÇÃO DA SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS	2026	MANUTENÇÃO DA SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS	04	Administração	122	Administração Geral	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	48.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	10	Saúde	122	Administração Geral	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	250.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	10	Saúde	122	Administração Geral	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	39.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	6095	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Saúde	122	Administração Geral	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	6.000,00



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	2040	MANT DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	410.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	2040	MANT DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	42.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	2049	MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	42.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	2049	MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08	Assistência Social	122	Administração Geral	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	4.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	2049	MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08	Assistência Social	122	Administração Geral	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	4.000,00



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVILVIMENTO SOCIAL - SEDES	2064	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	45.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVILVIMENTO SOCIAL - SEDES	6099	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	08	Assistência Social	122	Administração Geral	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	78.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVILVIMENTO SOCIAL - SEDES	6100	MANUTENÇÃO DE CURSOS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	08	Assistência Social	334	Fomento ao Trabalho	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	25.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVILVIMENTO SOCIAL - SEDES	6100	MANUTENÇÃO DE CURSOS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	08	Assistência Social	334	Fomento ao Trabalho	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	85.000,00



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	6101	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	44.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	6101	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	44.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	6102	DOAÇÃO DE ENXOVAIS À GESTANTES CARENTES	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	78.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	6103	DOAÇÃO DE ALIMENTOS PARA A POPULAÇÃO CARENTE	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	78.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2013	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	Educação	122	Administração Geral	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	49.000,00



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2013	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	Educação	122	Administração Geral	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	6.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	6129	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	04	Administração	122	Administração Geral	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	21.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	6194	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	04	Administração	392	Difusão Cultural	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	650.000,00



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON 021300 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO 6194 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 04 Administração 392 Difusão Cultural 500 Recursos não Vinculados de Impostos 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL		0	69.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON 021300 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO 6195 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA 04 Administração 392 Difusão Cultural 500 Recursos não Vinculados de Impostos 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES		0	39.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON 021800 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM E SERVIÇO 6074 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE IND. COM. E SERVIÇOS 04 Administração 122 Administração Geral 500 Recursos não Vinculados de Impostos 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES		0	146.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON 021800 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM E SERVIÇO 6074 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE IND. COM. E SERVIÇOS 04 Administração 122 Administração Geral 500 Recursos não Vinculados de Impostos 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL		0	3.700,00



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON					0	99.000,00
	021800	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM E SERVIÇO					
	6150	AÇÕES DE INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL					
	23	Comércio e Serviços					
	691	Promoção Comercial					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	00	Recursos Ordinários					
	3	DESPESAS CORRENTES					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON					0	537.000,00
	021900	SEC. EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO					
	6073	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASS. FUNDIARIOS E HABITAÇÃO					
	04	Administração					
	122	Administração Geral					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	00	Recursos Ordinários					
	3	DESPESAS CORRENTES					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON					0	49.000,00
	021900	SEC. EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO					
	6073	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASS. FUNDIARIOS E HABITAÇÃO					
	04	Administração					
	122	Administração Geral					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	00	Recursos Ordinários					
	4	DESPESAS DE CAPITAL					
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					0	157.000,00
	021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	6162	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENÇÃO BASICA					
	10	Saúde					
	301	Atenção Básica					
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
	00	Recursos Ordinários					
	4	DESPESAS DE CAPITAL					



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa		Descrição																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
----------	--	-----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa Descrição									
0055 CONTROLE INTERNO									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro		Valor	
Controle		UN		75		100			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON								
	020400	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, FINANÇAS E FAZENDA							
	6067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE							
	04	Administração							
	124	Controle Interno							
	500	Recursos não Vinculados de Impostos							
	00	Recursos Ordinários							
	3	DESPESAS CORRENTES							

Total Geral do Programa:								440.000,00	



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa		Descrição		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
0121		ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		UN	UNIDADE	75	100
Metas							
Indicadores							
Assistencia ao deficiente							
Ações							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS						
021600	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS						
2042	APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA						
08	Assistência Social						
242	Assistência ao Portador de Deficiência						
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						
00	Recursos Ordinários						
3	DESPESAS CORRENTES						

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS						
021600	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS						
2042	APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA						
08	Assistência Social						
242	Assistência ao Portador de Deficiência						
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						
00	Recursos Ordinários						
4	DESPESAS DE CAPITAL						

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS						
021600	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS						
2060	MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA DEFICIENTE						
08	Assistência Social						
122	Administração Geral						
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						
00	Recursos Ordinários						
3	DESPESAS CORRENTES						

						0	18.000,00
						0	24.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00
						0	62.000,00

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa		Descrição									
0122 AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE											
Metas											
Indicadores		Unidade de Medida									
Amparo a Criança e Adolescente		UN UNIDADE									
Índice Recente		Índice Futuro									
75		100									
Ações											
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON										
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVILVIMENTO SOCIAL - SEDES									
	2056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR									
	08	Assistência Social									
	243	Assistência à Criança e ao Adolescente									
	500	Recursos não Vinculados de Impostos									
	00	Recursos Ordinários									
	3	DESPESAS CORRENTES									

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON							0	126.000,00		
	021700	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E O ADOLESCENTE - FIA									
	6158	MANUTENÇÃO DO FIA									
	08	Assistência Social									
	243	Assistência à Criança e ao Adolescente									
	500	Recursos não Vinculados de Impostos									
	00	Recursos Ordinários									
	3	DESPESAS CORRENTES									

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON							0	14.000,00		
	021700	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E O ADOLESCENTE - FIA									
	6158	MANUTENÇÃO DO FIA									
	08	Assistência Social									
	243	Assistência à Criança e ao Adolescente									
	500	Recursos não Vinculados de Impostos									
	00	Recursos Ordinários									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				0	64.000,00
0005	021600	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
	6185	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BASICO VARIÁVEL - PBV III			
	08	Assistência Social			
	243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	00	Recursos Ordinários			
	3	DESPESAS CORRENTES			
0005	021600	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		0	63.000,00
	6185	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF			
	08	Assistência Social			
	243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	00	Recursos Ordinários			
	3	DESPESAS CORRENTES			
0005	021600	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		0	11.000,00
	6186	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF			
	08	Assistência Social			
	243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	00	Recursos Ordinários			
	4	DESPESAS DE CAPITAL			
Total Geral do Programa:					1.760.000,00



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa Descrição									
0125 ASSISTENCIA A COMUNIDADE									
Metas									
Indicadores									
Assistencia a comunidade									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida	
								UN	UNIDADE
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON								
021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
1027	CONST DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA								
10	Saúde								
605	Abastecimento								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON								
021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
1027	CONST DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA								
10	Saúde								
605	Abastecimento								
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON								
021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
1027	CONST DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA								
10	Saúde								
605	Abastecimento								
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							0	998.000,00
021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
6167	MANUTENÇÃO DP PROGRAMA PAB FIXO								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							0	1.980.000,00
021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
6168	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							0	42.500,00
021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
6168	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							0	67.200,00
021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
6169	MANUTENÇÃO DO NASF								
10	Saúde								
301	Atenção Básica								
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa Descrição									
0210 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERG. E HOSPITALAR									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Assistencia Hospitalar		UN UNIDADE		75		100			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
2035	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL SÃO JORGE								
10	Saúde								
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
2035	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL SÃO JORGE								
10	Saúde								
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
2035	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL SÃO JORGE								
10	Saúde								
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa		Descrição										
0230 FARMACIA BÁSICA												
Metas												
Indicadores												
Assistencia Farmaceutica												
Ações												
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro	Valor	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							UN	75	100		
021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							UNIDADE				
2034	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA											
10	Saúde											
244	Assistência Comunitária											
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern											
00	Recursos Ordinários											
3	DESPESAS CORRENTES											
										Total Geral do Programa:		198.000,00

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa		Descrição									
0245 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIA											
Metas											
Indicadores											
Combate a Endemias											
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							UN	75	100	
021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							UNIDADE			
6172	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA										
10	Saúde										
305	Vigilância Epidemiológica										
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern										
00	Recursos Ordinários										
3	DESPESAS CORRENTES										
Total Geral do Programa:											168.000,00



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa Descrição											
0246	VIGILÂNCIA SANITÁRIA										
Metas											
Indicadores											
Vigilância Sanitária											
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
								UN	75	100	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							UNIDADE			
021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
2038	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA										
10	Saúde										
304	Vigilância Sanitária										
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern										
00	Recursos Ordinários										
3	DESPESAS CORRENTES										
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS										
021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
2038	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA										
10	Saúde										
304	Vigilância Sanitária										
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern										
00	Recursos Ordinários										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
Total Geral do Programa:											627.000,00

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa		Descrição											
0401 EDUCAÇÃO INFANTIL													
Metas													
Indicadores													
Educação Infantil													
		Unidade de Medida											
		UN	UNIDADE										
Ações													
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Índice Recente		Índice Futuro	Valor		
0003 FUNDEB	021500	FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	2071	MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIA - VAAT	12 Educação	365 Educação Infantil	542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	75	100	0	5.200.000,00		
												Recursos Ordinários	
												3 DESPESAS CORRENTES	

0003 FUNDEB	021500	FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	2071	MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIA - VAAT	12 Educação	365 Educação Infantil	542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			0	1.750.000,00		
												Recursos Ordinários	
												4 DESPESAS DE CAPITAL	

0003 FUNDEB	021500	FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	6089	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60%	12 Educação	365 Educação Infantil	540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0	602.500,00		
												Recursos Ordinários	
												3 DESPESAS CORRENTES	

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

[illegible]

[Handwritten signature]

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa		Descrição												
0402 ENSINO FUNDAMENTAL														
Metas														
Indicadores														
Ensino Fundamental														
Ações														
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida	UN	UNIDADE	Índice Recente	Índice Futuro	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1010	CONSTRUÇÃO E AMPLIAC. UNID. ESCOLAR	12	Educação	122	Administração Geral	500	Recursos não Vinculados de Impostos	75	100	498.700,00
										00	Recursos Ordinários			
										4	DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1010	CONSTRUÇÃO E AMPLIAC. UNID. ESCOLAR	12	Educação	122	Administração Geral	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C	0		532.000,00
										00	Recursos Ordinários			
										4	DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1010	CONSTRUÇÃO E AMPLIAC. UNID. ESCOLAR	12	Educação	122	Administração Geral	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0		364.780,00
										00	Recursos Ordinários			
										4	DESPESAS DE CAPITAL			



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6087	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE U.E	12	Educação	122	Administração Geral	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	525.870,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6087	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE U.E	12	Educação	122	Administração Geral	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	157.800,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6087	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE U.E	12	Educação	122	Administração Geral	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	149.500,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6096	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	12	Educação	122	Administração Geral	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	112.500,00



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6189	MANUTENÇÃO DO QSE	12	Educação	122	Administração Geral	550	Transferência do Salário-Educação	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	190.500,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6189	MANUTENÇÃO DO QSE	12	Educação	361	Ensino Fundamental	550	Transferência do Salário-Educação	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	12.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6190	MANUTENÇÃO DO PDDE	12	Educação	122	Administração Geral	551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	112.500,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6192	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PEATE	12	Educação	361	Ensino Fundamental	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	112.000,00



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6192	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PEATE	12	Educação	361	Ensino Fundamental	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	17.000,00
0003	FUNDEB	021500	FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	6085	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	12	Educação	361	Ensino Fundamental	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	298.450,00
0003	FUNDEB	021500	FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	6085	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	12	Educação	361	Ensino Fundamental	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	164.000,00

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa		Descrição												
0403 EDUCAÇÃO BASICA														
Metas														
Indicadores														
Educação Basica														
Ações														
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida	UN	UNIDADE	Índice Recente	Índice Futuro	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2019	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. EDUCAÇÃO	12	Educação	122	Administração Geral	500	Recursos não Vinculados de Impostos	75	100	2.600.000,00
										00	Recursos Ordinários			
										3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2019	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. EDUCAÇÃO	12	Educação	122	Administração Geral	500	Recursos não Vinculados de Impostos	0		85.500,00
										00	Recursos Ordinários			
										4	DESPESAS DE CAPITAL			

0003	FUNDEB	021500	FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	2021	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%	12	Educação	361	Ensino Fundamental	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0		7.600.000,00
										00	Recursos Ordinários			
										3	DESPESAS CORRENTES			



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0003	FUNDEB	021500	FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	0	6.800.000,00
		2021	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%		
		12	Educação		
		361	Ensino Fundamental		
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
		00	Recursos Ordinários		
		3	DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDEB	021500	FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	0	3.600.000,00
		2022	MANUTENÇÃO DO FUNDEB M- 30%		
		12	Educação		
		361	Ensino Fundamental		
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		00	Recursos Ordinários		
		3	DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDEB	021500	FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	0	2.100.000,00
		2022	MANUTENÇÃO DO FUNDEB M- 30%		
		12	Educação		
		361	Ensino Fundamental		
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
		00	Recursos Ordinários		
		3	DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDEB	021500	FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	0	198.500,00
		2022	MANUTENÇÃO DO FUNDEB M- 30%		
		23	Comércio e Serviços		
		361	Ensino Fundamental		
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
		00	Recursos Ordinários		
		3	DESPESAS CORRENTES		

[Signature]

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

0003 FUNDEB	021500	FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	6087	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE U.E	12	Educação	361	Ensino Fundamental	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	800.000,00
0003 FUNDEB	021500	FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	6087	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE U.E	12	Educação	361	Ensino Fundamental	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	732.000,00
0003 FUNDEB	021500	FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	6087	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE U.E	12	Educação	361	Ensino Fundamental	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	38.500,00
0003 FUNDEB	021500	FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	6088	DISTRIBUIÇÃO DE KIT'S DE MATERIAL ESCOLAR	12	Educação	361	Ensino Fundamental	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	25.000,00
0003 FUNDEB	021500	FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	6088	DISTRIBUIÇÃO DE KIT'S DE MATERIAL ESCOLAR	12	Educação	361	Ensino Fundamental	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	25.000,00



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa		Descrição									
0404		UNIDADE DE ENSINO									
Metas											
Indicadores		Assistencia Educação									
		Unidade de Medida		Indice Recente		Indice Futuro					
		UN		75		100					
		UNIDADE									
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0003	FUNDEB										
	021500	FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB									
		2071	MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIA - VAAT								
			12	Educação							
				361	Ensino Fundamental						
					542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
					00	Recursos Ordinários					
						3	DESPESAS CORRENTES				
										Total Geral do Programa:	
										245.000,00	



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa Descrição											
0407 TRANSPORTE ESCOLAR											
Metas											
Indicadores											
Assistência ao Aluno											
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
								UN	75	100	
								UNIDADE			
0003 FUNDEB	021500	FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB									
		6091	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 30%								
		12	Educação								
				122	Administração Geral						
					540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
					00	Recursos Ordinários					
						3	DESPESAS CORRENTES				
0003 FUNDEB	021500	FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB									
		6091	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 30%								
		12	Educação								
				122	Administração Geral						
					541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
					00	Recursos Ordinários					
						3	DESPESAS CORRENTES				
Total Geral do Programa:											1.180.000,00



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Programa Descrição									
0471 MUSEUS, BIBLIOTECAS, TEATROS E CENTROS CULTURAIS									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro		Valor	
Cultura Municipal		UN		75		100			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON							0	52.500,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON							
	6130	SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO							
		CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL							
		13	Cultura						
		392	Difusão Cultural						
		500	Recursos não Vinculados de Impostos						
		00	Recursos Ordinários						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON							0	39.800,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
	6130	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL							
		13	Cultura						
		392	Difusão Cultural						
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União						
		00	Recursos Ordinários						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON							0	39.800,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
	6130	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL							
		13	Cultura						
		392	Difusão Cultural						
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad						
		00	Recursos Ordinários						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON 021300 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO 6133 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNCIPAIS 13 Cultura 392 Difusão Cultural		
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		
	Total Geral do Programa:		1.364.970,00

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa		Descrição																	
0501		VIAS E LOGRADOUROS URBANOS																	
Metas																			
		Indicadores		Unidade de Medida		UN		UNIDADE											
		Melhorias Urbanas																	
Ações																			
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria											Índice Recente	Índice Futuro
																		75	100
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON																		
020500	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO																		
1004	CONSTRUÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES																		
20	Agricultura																		
605	Abastecimento																		
500	Recursos não Vinculados de Impostos																		
00	Recursos Ordinários																		
4	DESPESAS DE CAPITAL																		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON																		
020500	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO																		
1004	CONSTRUÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES																		
20	Agricultura																		
605	Abastecimento																		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União																		
00	Recursos Ordinários																		
4	DESPESAS DE CAPITAL																		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON																		
020500	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO																		
1004	CONSTRUÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES																		
20	Agricultura																		
605	Abastecimento																		
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad																		
00	Recursos Ordinários																		
4	DESPESAS DE CAPITAL																		

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020500	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1005	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PUBLICO	20	Agricultura	605	Abastecimento	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	390.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS	1032	CONTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	26	Transporte	451	Infra-Estrutura Urbana	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	325.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS	1032	CONTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	26	Transporte	451	Infra-Estrutura Urbana	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	220.500,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS	1032	CONTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	26	Transporte	451	Infra-Estrutura Urbana	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	325.000,00



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS	2028	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	04	Administração	752	Energia Elétrica	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	155.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS	2028	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	04	Administração	752	Energia Elétrica	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	260.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS	6118	RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BENS PÚBLICOS	04	Administração	122	Administração Geral	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	125.000,00



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS	6118	RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BENS PUBLICOS	04	Administração	122	Administração Geral	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	280.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS	6118	RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BENS PUBLICOS	04	Administração	122	Administração Geral	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	210.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS	6119	CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	04	Administração	451	Infra-Estrutura Urbana	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	535.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS	6119	CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	04	Administração	451	Infra-Estrutura Urbana	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS	6119	CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	04	Administração	451	Infra-Estrutura Urbana	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estad	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	432.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS	6121	IMPLANTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	04	Administração	451	Infra-Estrutura Urbana	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	310.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS	6121	IMPLANTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	04	Administração	451	Infra-Estrutura Urbana	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	420.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS	6121	IMPLANTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	04	Administração	451	Infra-Estrutura Urbana	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estad	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	670.000,00

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS	6122	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CALÇAMENTO, MEIO FIO E SARGETAS	04	Administração	451	Infra-Estrutura Urbana	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	210.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS	6122	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CALÇAMENTO, MEIO FIO E SARGETAS	04	Administração	451	Infra-Estrutura Urbana	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	210.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS	6122	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CALÇAMENTO, MEIO FIO E SARGETAS	04	Administração	451	Infra-Estrutura Urbana	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	210.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS	6122	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CALÇAMENTO, MEIO FIO E SARGETAS	04	Administração	451	Infra-Estrutura Urbana	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	280.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS	6123	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE	04	Administração	451	Infra-Estrutura Urbana	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	280.000,00



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS	6123	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE	04	Administração	451	Infra-Estrutura Urbana	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	150.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS	6123	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE	04	Administração	451	Infra-Estrutura Urbana	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estad	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	250.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS	6124	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS	04	Administração	452	Serviços Urbanos	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	270.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS	6128	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIARIA	26	Transporte	782	Transporte Rodoviário	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	138.000,00

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa		Descrição		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
0504		SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA		UN	UNIDADE	75	100
Metas							
Indicadores							
Assistencia a População							
Ações							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
	1003		CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE RESIDUOS SOLIDOS				
			18	Gestão Ambiental			
				512	Saneamento Básico Urbano		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
					00	Recursos Ordinários	
					4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
	1003		CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE RESIDUOS SOLIDOS				
			18	Gestão Ambiental			
				512	Saneamento Básico Urbano		
					700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
					00	Recursos Ordinários	
					4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS				
	2027		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA				
			17	Saneamento			
				512	Saneamento Básico Urbano		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
					00	Recursos Ordinários	
					3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:							2.640.000,00

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa Descrição		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro		
0506 ILUMINAÇÃO PÚBLICA		UN		75	100		
Metas		UNIDADE					
Indicadores							
Assistência a População							
Ações		Categoria					
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON						
020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS						
6127	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA						
25	Energia						
752	Energia Elétrica						
500	Recursos não Vinculados de Impostos						
00	Recursos Ordinários						
3	DESPESAS CORRENTES						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON						
020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS						
6127	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA						
25	Energia						
752	Energia Elétrica						
500	Recursos não Vinculados de Impostos						
00	Recursos Ordinários						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
Total Geral do Programa:							970.000,00

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa Descrição									
0512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Assistencia a População		UN	UNIDADE	75	100				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6145	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	18	Gestão Ambiental	0	130.000,00
122 Administração Geral									
500 Recursos não Vinculados de Impostos									
00 Recursos Ordinários									
3 DESPESAS CORRENTES									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6145	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	18	Gestão Ambiental	0	45.000,00
122 Administração Geral									
500 Recursos não Vinculados de Impostos									
00 Recursos Ordinários									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0006	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	032000	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	6151	CONST. AMPL. DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	17	Saneamento	0	150.000,00
512 Saneamento Básico Urbano									
500 Recursos não Vinculados de Impostos									
00 Recursos Ordinários									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
Total Geral do Programa:									325.000,00

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa Descrição											
0605 ABASTECIMENTO											
Metas											
Indicadores											
Assistência a População											
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
0006	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE							UN	75	100	
032000	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE							UNIDADE			
6152	CONSTR. AMPL. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA										
17	Saneamento										
605	Abastecimento										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
00	Recursos Ordinários										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
Total Geral do Programa:											170.000,00

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa Descrição											
0606 EXTENSÃO COOPERATIVISMO RURAL											
Metas											
Indicadores											
Assistencia ao Produtor											
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
								UN	75	100	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON											
020500	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							UNIDADE			
1007	AQUISIÇÃO DE MAQUINA E IMPL. AGRÍCOLAS										
20	Agricultura										
606	Extensão Rural										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
00	Recursos Ordinários										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON											
020500	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										
1007	AQUISIÇÃO DE MAQUINA E IMPL. AGRÍCOLAS										
20	Agricultura										
606	Extensão Rural										
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União										
00	Recursos Ordinários										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON											
020500	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										
1007	AQUISIÇÃO DE MAQUINA E IMPL. AGRÍCOLAS										
20	Agricultura										
606	Extensão Rural										
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad										
00	Recursos Ordinários										
4	DESPESAS DE CAPITAL										



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa		Descrição																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
----------	--	-----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa Descrição									
0705 INCENTIVO AO TURISMO									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro		Valor	
Emprego e Renda		UN	UNIDADE	75		100			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON								
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
		6134	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS						
			27	Desporto e Lazer					
				695	Turismo				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON							0	70.000,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
		6134	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS						
			27	Desporto e Lazer					
				695	Turismo				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON							0	75.000,00
	021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
		6135	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE VERANEIO						
			27	Desporto e Lazer					
				695	Turismo				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa Descrição											
0720	ESPORTE E LAZER										
Metas											
Indicadores											
Desporto e Lazer											
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida	UN	UNIDADE	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON										
020800	SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER										
1016	CONST.REF. AMP. DE QUADRAS DE ESPORTES										
27	Desporto e Lazer										
451	Infra-Estrutura Urbana										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
00	Recursos Ordinários										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON										
020800	SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER										
1016	CONST.REF. AMP. DE QUADRAS DE ESPORTES										
27	Desporto e Lazer										
451	Infra-Estrutura Urbana										
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União										
00	Recursos Ordinários										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON										
020800	SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER										
1016	CONST.REF. AMP. DE QUADRAS DE ESPORTES										
27	Desporto e Lazer										
451	Infra-Estrutura Urbana										
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad										
00	Recursos Ordinários										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020800	SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	6138	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS ESPORTIVAS	27	Desporto e Lazer	451	Infra-Estrutura Urbana	500	Recursos não Vinculados de Impostos	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	123.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020800	SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	6138	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS ESPORTIVAS	27	Desporto e Lazer	451	Infra-Estrutura Urbana	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	61.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020800	SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	6138	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS ESPORTIVAS	27	Desporto e Lazer	451	Infra-Estrutura Urbana	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	83.000,00



PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa Descrição											
1304	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS										
Metas											
Indicadores											
Encargos Especiais											
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON							UN	75	100	
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							UN			
9001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA							UN			
09	Previdência Social							UN			
271	Previdência Básica							UN			
500	Recursos não Vinculados de Impostos							UN			
00	Recursos Ordinários							UN			
4	DESPESAS DE CAPITAL							UN			
Total Geral do Programa:											420.000,00

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa Descrição									
1308 CESSÃO ONEROSA DO PRE-SAL									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro		Valor	
Investimentos em infraestrutura		UN	UNIDADE	75		100			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON	020900	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS					0	340.000,00
9003 CESSÃO ONEROSA DO PRE-SAL									
04 Administração									
122 Administração Geral									
500 Recursos não Vinculados de Impostos									
00 Recursos Ordinários									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON									
020900 SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS									
9003 CESSÃO ONEROSA DO PRE-SAL									
04 Administração									
452 Serviços Urbanos									
500 Recursos não Vinculados de Impostos									
00 Recursos Ordinários									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
Total Geral do Programa:								900.000,00	

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LEI INICIAL 2025)
2025

Programa Descrição												
1309 AÇÕES E COMBATE AO CORONAVIRUS (CONVID-19)												
Metas												
Indicadores												
Assistência a Sociedade												
Ações												
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Fon.Grupo	Fon.Código	Categoria	Unidade de Medida	UN	UNIDADE	Índice Recente	Índice Futuro
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON										75	100
	021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	9004	AÇÕES DE COMBATE AO CONVID-19										
		10	Saúde									
			122	Administração Geral								
				602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
					00	Recursos Ordinários						
						3	DESPESAS CORRENTES					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON										0	302.500,00
	021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	9004	AÇÕES DE COMBATE AO CONVID-19										
		10	Saúde									
			122	Administração Geral								
				602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
					00	Recursos Ordinários						
						4	DESPESAS DE CAPITAL					
Total Geral do Programa:											1.923.500,00	

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa Descrição									
9090 RESERVA DE CONTINGENCIA									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Reserva de contingencia		UN		75		100			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON							0	23.000,00
029090 RESERVA DE CONTINGENCIA									
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
99 Reserva de Contingência									
999 Reserva de Contingência									
1 Recursos do tesouro exercício corrente									
0 Recursos Ordinários									
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									

Total Geral do Programa:									23.000,00

Total Geral da LDO: 121.997.692,00

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2025

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	VL. Corrente (a)	VL. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VL. Corrente (b)	VL. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VL. Corrente (c)	VL. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	81.616.184,83	79.167.699,28	929.710,13640	151,44760	85.044.064,59	81.472.213,88	2.024.838.680,1430	113,39210	88.029.111,26	84.939.289,45	2.507.951.887,74930	108,01120
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	81.290.551,27	78.851.834,73	926.000,76400	150,84340	84.704.754,42	81.147.154,74	2.016.779.867,14390	112,93970	87.677.891,30	84.600.397,32	2.497.945.621,08260	107,58020
Receitas Primárias Correntes	79.065.186,51	76.693.330,92	900.651,08190	146,71400	82.385.934,35	78.925.715,52	1.961.569.627,38100	109,84790	85.277.670,29	82.284.424,06	2.429.563.256,12540	104,63520
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.128.642,67	3.034.783,39	35.639,14200	5,80550	3.260.045,66	3.123.123,74	77.620.134,76190	4,34670	3.374.473,26	3.256.029,25	96.138.839,31620	4,14050
Transferências Correntes	75.061.845,36	72.809.996,00	855.048,03530	139,38530	78.214.442,86	74.929.436,26	1.862.248.699,52380	104,28590	80.959.769,81	78.118.081,89	2.306.546.148,43300	99,33710
Demais Receitas Primárias	874.698,49	848.457,53	9.963,90670	1,62310	911.435,82	873.155,52	21.700.852,85710	1,21520	943.427,22	910.312,92	26.878.268,37610	1,15760
Correntes												
Receitas Primárias de Capital	2.225.364,76	2.158.603,82	25.349,68010	4,12940	2.318.830,08	2.221.439,22	55.210.240,40000	3,09180	2.400.221,01	2.315.973,26	68.382.364,95730	2,94510
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	88.756.351,73	86.093.664,18	1.011.045,54250	164,69700	92.484.118,50	88.599.785,53	2.202.002.821,42860	123,31220	95.730.311,06	92.570.177,14	2.727.359.289,45870	117,46050
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	88.326.731,18	85.676.929,24	1.006.151,62870	163,89980	92.036.453,89	88.170.922,82	2.191.344.140,23810	122,71530	95.266.933,42	91.923.064,05	2.714.157.647,29340	116,89190
Despesas Primárias Correntes	83.403.575,78	80.901.468,51	950.070,74850	154,76430	86.906.525,97	83.256.451,88	2.069.202.999,38570	115,87540	89.956.945,03	86.799.456,26	2.562.875.926,78060	110,37660
Pessoal e Encargos Sociais	41.090.257,37	39.857.549,65	468.069,74890	76,24740	42.816.048,18	41.017.774,15	1.019.429.718,57140	57,08810	44.318.891,47	42.763.298,38	1.262.646.480,62680	54,37900
Outras Despesas Correntes	42.313.318,42	41.033.918,86	482.001,46970	78,51690	44.090.477,79	42.238.677,72	1.049.773.280,71430	58,78730	45.638.053,56	44.036.157,88	1.300.229.446,15380	55,99760
Despesas Primárias de Capital	4.923.155,39	4.775.460,73	56.080,88000	9,13540	5.129.927,92	4.914.470,94	122.141.140,95240	6,83990	5.309.988,39	5.123.607,79	151.281.720,51280	6,51530
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.461.388,08	2.387.546,44	28.038,28910	4,56740	2.564.766,38	2.457.046,20	61.065.866,19050	3,41970	2.654.789,68	2.561.606,57	75.635.033,61820	3,25740
Despesas Primárias												
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)												
Resultado Primário(=SEM RPPS) - Acima da Linha V)=(I-III)	-7.036.179,91	-6.825.094,51	-80.150,86470	-13,05640	-7.331.699,47	-7.023.768,08	-174.564.273,09520	-9,77560	-7.589.042,12	-7.322.666,73	-216.212.026,21080	-9,31170
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha Vi)=(V)+(III-IV)	-7.036.179,91	-6.825.094,51	-80.150,86470	-13,05640	-7.331.699,47	-7.023.768,08	-174.564.273,09520	-9,77560	-7.589.042,12	-7.322.666,73	-216.212.026,21080	-9,31170
Juros, Encargos e Variações Monetárias Autos(Exceeto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceeto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal(=SEM RPPS) - Abaixo da linha												

FONTE: SCTH - PPA [8.25.29.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON, Data/fora da emissão: 11/abr/2024 11h e 48m

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.616.184,83	0,00	85.044.064,59	4,20	88.029.111,26
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.290.551,27	0,00	84.704.754,42	4,20	87.677.891,30
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.756.351,73	0,00	92.484.118,50	4,20	95.730.311,06
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.326.731,18	0,00	92.036.453,89	4,20	95.266.933,42
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.036.179,91	0,00	-7.331.699,47	4,20	-7.589.042,12
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.036.179,91	0,00	-7.331.699,47	4,20	-7.589.042,12
Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.167.699,28	0,00	81.472.213,88	2,91	84.939.289,45
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.851.834,73	0,00	81.147.154,74	2,91	84.600.397,32
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.093.661,18	0,00	88.599.785,53	2,91	92.370.177,14
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.676.929,24	0,00	88.170.922,82	2,91	91.923.064,05
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.825.094,51	0,00	-7.023.768,08	2,91	-7.322.666,73
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.825.094,51	0,00	-7.023.768,08	2,91	-7.322.666,73
Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON, Data/hora da emissão: 11/abr/2024 12h e 01m"

PREF. MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

Página 1 de 1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	17.479.561,35	100,000	17.339.624,71	100,000	14.343.960,47	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	17.479.561,35	100,00	17.339.624,71	100,00	14.343.960,47	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SGP - PPA [8.25.29.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON, Data/hora da emissão: 11/abr/2024 12h e 02m"





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Santa Rita, S/N, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison
Lobão-MA. E-mail: gabgovel@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2025

ANEXO II

RISCOS FISCAIS

O presente, elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2025.

E tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2025 e informar as providências a serem adotadas caso se concretize.

I – PASSIVOS CONTINGENTES

De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2025:

- 1 - Precatórios;
- 2 - Sentenças judiciais diversas.

II – OUTROS RISCOS

Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2025:

1. Epidemias e/ou viroses;
2. Enchentes e vendavais;
3. Frustração na cobrança da dívida ativa;
4. Despesas não orçadas ou Orçadas a menor;
5. Ocorrência de fatos não previstos em Execução de obras e serviços;
6. Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica;
7. Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário mínimo.
8. Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Santa Rita, S/N, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison
Lobão-MA. E-mail: gabgovel@gmail.com

III – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo, inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infra-estrutura, que por ventura se fizerem necessárias;

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

Governador Edison Lobão - MA, aos 02 dias do mês de julho de 2024.


Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78

Art. 4º. No caso da finalização do estoque de algum medicamento ou da supressão do insumo da lista de medicamentos disponíveis, o Poder Executivo Municipal deverá divulgar expressamente esta informação nos canais mencionados nos incisos do Art. 2º, bem como a previsão de nova aquisição e data de fornecimento do medicamento, conforme processo licitatório realizado para a compra.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber e no que entender necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 26 DE JUNHO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 145 DE 02 DE JULHO DE 2024

"Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura, ano 2025 a 2028, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores será de R\$ 9.570,20 (nove mil quinhentos e setenta reais e vinte centavos) para cada um, nos termos do art. 29, inc. VI, alínea "e", art. 29, VII, da Constituição Federal, nos termos do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Os subsídios de que trata o caput deste artigo são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Governador Edison Lobão, MA, 02 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 146, de 02 de julho de 2024.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b87046cdc83ee9383ddb5a9248f0720e751e6046

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas.

Parágrafo Único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, no Plano Plurianual 2022 a 2025, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios gerais de contabilidade pública.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

Parágrafo Único. É vedada, na Lei Orçamentária, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º. A Proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterà o Anexos compreendendo as Metas Fiscais e o Anexo compreendendo os Riscos Fiscais e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

Parágrafo Único. A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e sub-função, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 4º. As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta e Indireta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhando no mínimo, ao nível de função, sub-função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas.

Art. 5º. A proposta de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 compreenderá:

- 1- Anexo das Metas Fiscais:
 - 1.1 Anexo I – das Despesas Obrigatórias
 - 1.2 Anexo II – Prioridades e Indicadores por Programas
 - 1.3 Anexo IIA – Programa, Metas e Ações
 - 1.4 Anexo III – Metas Anuais

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisnlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b87046cdc83ee9383ddb5a9248f0720e751e6046

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1.5 Anexo V – Metas Fiscais atuais

1.6 Anexo VI – Evolução do Patrimônio Líquido

2- Anexo dos Riscos Fiscais

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º. O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º. O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, e ICMS Desoneração LC 87/96, ITR e IPVA, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de **70% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo **30% (quarenta por cento)** para outras despesas pertinentes ao ensino básico, deverá aplicar no mínimo **50%** do recurso do VAAT com despesas correntes no ensino fundamental e no mínimo **15%** do recurso do VAAT com despesas de Investimentos na educação infantil.

Art. 9º. O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente.

Art. 10. É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes.

Parágrafo único. Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão.

Art. 11. Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto a anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral;

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12. são receitas do Município:

- 1- Os Tributos de sua competência;
- 2- A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- 3- O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- 4- As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- 5- As rendas de seus próprios serviços;
- 6- O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- 7- As rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- 8- A contribuição previdenciária de seus servidores; e
- 9- Outras.



Art. 13. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- 1- Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- 2- As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2023 e exercícios anteriores;
- 3- O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- 4- Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- 5- As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000;
- 6- A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2025, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas;
- 7- A previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;
- 8- A mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- 9- A previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; e
- 10- Outras.

Art. 14. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária:

I - Autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual de até 100 % (*cem por cento*), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder;

II - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

- a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2025, nos limites definidos em lei;
- b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 15. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal.

Art. 16. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 17. O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 18. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único. Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
- III - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;



- IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 19. Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais;
- II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna;
- IV - Os compromissos de natureza social;
- V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento;
- VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da vigente Carta Magna;
- IX - A contrapartida previdenciária do Município;
- X - As relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - Os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - Outras.

Art. 20. Considerar-se-á, quando da fixação das despesas;

- I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;



VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - Outros.

Art. 21. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 22. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único. O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

Art. 23. Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2024, até o dia 20 de cada mês.

Art. 24. De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (*cinco por cento*) da receita do município, bem como não poderá gastar mais de 70% (*setenta por cento*), do seu repasse com folha de pagamento.

Art. 25. As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 26. Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes.

Art. 29. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei 11.107 de 6 de abril de 2005.

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente.

Art. 32. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei.



CAPÍTULO II**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33. A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único. Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja votado até 31 de dezembro de 2024, será considerado como aprovado sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-lo com fundamento no presente artigo.

Art. 34. O Projeto de Lei Orçamentária do município, para o exercício de 2025, será encaminhado à câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35. Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2025, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

- I - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - Pagamento do serviço da dívida; e
- III - Transferências diversas.

Art. 37. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 38. Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2025, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2024, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 39. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JULHO DE 2024, 202ª DA INDEPENDÊNCIA E 135ª DA REPÚBLICA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
E GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b87046cdc83ee9383ddb5a9248f0720e751e6046

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Geraldo Evandro Braga de Sousa

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 147 DE 02 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município e Chefe de Gabinete, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários para o mandato 2025/2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 4º. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 5º. Os subsídios do Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município e Chefe de Gabinete, nos termos do Art. 31, Parágrafo Único da Lei Municipal n. 049/2010, serão fixados nos termos desta lei, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PROGRAMA DE EQUIPAGEM - EQUIPADH+

INSTRUMENTO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS

Pelo presente instrumento de delegação e no uso das atribuições do cargo/função pública por mim ocupado/exercida, EU Geraldo Evandro Braga de Sousa de Sousa.

Confiro poderes de representação a Elyssandra Vaz Fernandes.

EXCLUSIVAMENTE PARA praticar, junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), todos os atos a mim atribuídos e necessários ao **CRENCIAMENTO** do **ENTE PÚBLICO** ao qual me vínculo (*abaixo indicado*), para a execução do Programa de equipagem, de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
E GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b87046cdc83ee9383ddb5a9248f0720e751e6046

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA.

CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRAOZINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.257.566/0001-57, com sede na RODOVIA BR 010, CENTRO CEP: 65928000 no município de Governador Edison Lobão. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 001/2023 – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023. Celebrado em 05 de janeiro de 2023, visando a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel), Óleo Lubrificante e Aditivo de Radiador, para atender as necessidades das secretarias do município de Governador Edison Lobão/MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATANTE, sob a égide do princípio do interesse público e da vantajosidade econômica apresentada pela nova contratação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024, Ata de Registro de Preço nº 004.1/2024, cuja diferença de valores pode ser observada abaixo:

ITEM	VALOR REGISTRADO ANTERIORMENTE NA ARP Nº 025.1/2023 PE Nº 025/2022	VALOR REGISTRADO NA NOVA ARP Nº 004.1/2024 PE Nº 004/2024
1	Gasolina comum - R\$: 5,42	Gasolina comum – R\$: 6,01
2	Óleo disel S10 - R\$: 7,27	Óleo disel S10 – R\$: 6,20
3	Óleo disel comum – R\$: 7,22	Óleo disel comum – R\$: 6,03

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no no amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e nos termos do item 12. (Cláusula décima segunda), e Item 12.1.2 da Cláusula Décima segunda do Contrato Administrativo nº 001/2023.

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO N°: 003/2023

ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b87046cdc83ee9383ddb5a9248f0720e751e6046

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

